



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Despacho

Considerando a [Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000](#), que em seu art. 16 e 17, traz:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Considerando que o plano de trabalho referente ao programa Integração AUTITA em questão, possui o período de execução de 12 meses, portanto inferior ao período de dois exercícios mencionado no artigo 17.

Informo não ser necessário o impacto financeiro e orçamentário para tal despesa. Faz saber ainda que, há recursos financeiro para arcar com essas contratações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/200, que o objeto da despesa referente ao programa Integração AUTITA, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Informo também que as despesas previstas não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 10 de marco de 2025

Alberto Mello Silva

Secretário Municipal de Finanças

